



SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO
DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO PBDoc: EMP-PRC-2024/00217

OBJETO: Assinaturas anuais do Jornal a União e do Diário Oficial do Estado da Paraíba

1. OBJETO

- 1.1. O objeto refere-se à contratação para viabilizar a **Assinatura de Diário Oficial do Estado da Paraíba**, objeto deste procedimento, viabilizado por meio de Dispensa de Licitação e fundamentada nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, art. 75, inciso II. Estes, por sua vez, permitem o acesso ao noticiário, assim como, editais e contratações que são publicados diariamente, representando uma prática fundamental para garantir a conformidade legal, transparência, segurança jurídica, divulgação de informações de interesse público e eficiência dos processos administrativos e de concessão de crédito nesta Secretaria Executiva do Empreendedorismo.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. O fundamento invocado para dispensa de procedimento licitatório é o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

- 2.2. O dispositivo legal supratranscrito contempla, entre os casos de dispensa de licitação, contratações cujos valores não sejam superiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)**, conforme disposto no Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, que determina o reajuste nos valores da modalidade de dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de vigência a partir de 01 de abril de 2021.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Primeiramente, é imprescindível destacar que a motivação principal da contratação diz respeito ao **acompanhamento dos atos administrativos publicados neste meio de**

Av. Barão de Mamanguape, nº 1190 – Torre – João Pessoa/PB - CEP: 58040-331



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 29/05/2024 - 10:11hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 29/05/2024 - 10:21hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 29/05/2024 - 12:23hs.
Documento Nº: 5104402.40263897-5423 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5104402.40263897-5423>



EMPPRC202400217V01

comunicação, como portarias, editais, termos de ratificação, entre outras necessidades de publicação. Além do acompanhamento destas demandas mencionadas, todos os processos administrativos de concessão de crédito necessitam de publicidade, carecendo da consulta em diário oficial para prosseguimento e conclusão destes procedimentos, que fazem parte do objetivo principal desta Secretaria Executiva do Empreendedorismo.

- 3.2. Ao garantir a mencionada assinatura, a **Secretaria assegura o acesso regular e contínuo às publicações oficiais**, uma medida crucial para garantir a transparência e eficiência administrativa. Essa prática essencial proporciona um acompanhamento consistente dos atos administrativos, assegurando que a Secretaria esteja permanentemente atualizada em relação às informações pertinentes ao seu funcionamento e às responsabilidades que lhe são atribuídas. Dessa forma, a assinatura ao diário oficial **oferece acesso à documentação legal e regulamentar, bem como fortalece os processos internos da secretaria**, promovendo uma gestão mais eficaz e alinhada com as normativas vigentes.
- 3.3. Além da versão física, o propósito é contratar também a versão digital da assinatura de diário oficial, objetivando oferecer acesso online às publicações, o que facilita ainda mais o acompanhamento dos atos administrativos. Isso permite que os servidores desta Secretaria Executiva do Empreendedorismo acessem as informações de qualquer lugar e a qualquer momento, facilitando a tomada de decisões e a realização de **consultas rápidas**.
- 3.4. A assinatura do diário oficial garante que a secretaria esteja em conformidade com eventuais exigências legais ou regulatórias que estabeleçam a necessidade de acompanhamento regular das publicações oficiais. Desse modo, constitui uma salvaguarda crucial contra potenciais problemas legais ou administrativos decorrentes da falta de conhecimento sobre atos ou decisões relevantes para a repartição.

4. DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O objeto está disponibilizado e especificado no quadro a seguir:

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE	QTDE.
------	----------------	----------------	---------	-------

Av. Barão de Mamanguape, nº 1190 – Torre – João Pessoa/PB - CEP: 58040-331



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 29/05/2024 - 10:11hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 29/05/2024 - 10:21hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 29/05/2024 - 12:23hs.
Documento Nº: 5104402.40263897-5423 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5104402.40263897-5423>



EMPPRC202400217V01



SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO
DA PARAÍBA

1	32527	ASSINATURA anual do Jornal A UNIÃO.	Un.	1
2	109393	ASSINATURA eletrônica anual do Diário Oficial do Estado da Paraíba.	Un.	1

- 4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem ou serviço de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 4.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto Estadual n.º 24.649, de 2003.
- 4.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Verifica-se que o objeto pretendido poderá ser fornecido por diversas empresas no mercado, tanto na Paraíba quanto nas diversas unidades da Federação. A competitividade do certame está garantida, visto não existir exclusividade de contratação.
- 5.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 818,33** (oitocentos e dezoito e trinta e três centavos), conforme pesquisa realizada no Paine de Preços, disponibilizado no *link* de acesso: <https://paineldepresos.planejamento.gov.br/>.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
1	ASSINATURA anual do Jornal A UNIÃO.	Un.	1	R\$ 489,75	R\$ 489,75

Av. Barão de Mamanguape, nº 1190 – Torre – João Pessoa/PB – CEP: 58040-331



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 29/05/2024 - 10:11hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 29/05/2024 - 10:21hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 29/05/2024 - 12:23hs.
Documento Nº: 5104402.40263897-5423 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5104402.40263897-5423>



EMPPRC202400217V01



SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO
DA PARAÍBA

2	ASSINATURA eletrônica anual do Diário Oficial do Estado da Paraíba.	Un.	1	R\$ 328,58	R\$ 328,58
---	---	-----	---	------------	------------

5.3. Anexo a este instrumento encontra-se a planilha de orçamento estimado, de acordo com a pesquisa realizada.

6. DESEMBOLSOS

6.1. Todos os preços apresentados se encontram em reais (R\$) e com impostos.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos para a aquisição do objeto ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação 21901.11.122.5046.4216.00000000287.33903900.75900.0.1.0000.

8. FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

8.2. A execução dos serviços deverá ocorrer preferencialmente no horário de atendimento das 08:00hs às 17:00hs (local) de segunda-feira a sexta-feira, excetuando os feriados, podendo haver modificação, ocasião em que deverá haver adequação no horário de atendimento pela contratada, observando- se o horário comercial.

8.3. A prestação dos serviços deve ser incluso todos os custos com mão de obra, logística, ferramenta, equipamento, EPI'S, insumos, eventualmente necessários, ou seja, toda e qualquer despesa para a realização dos serviços.

8.4. O local de prestação dos serviços será na Sede da Secretaria Executiva do Empreendedorismo, no endereço: Av. Barão de Mamanguape, número 1190, bairro da Torre, CEP: 58040-331.

Av. Barão de Mamanguape, nº 1190 – Torre – João Pessoa/PB - CEP: 58040-331



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 29/05/2024 - 10:11hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 29/05/2024 - 10:21hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 29/05/2024 - 12:23hs.
Documento Nº: 5104402.40263897-5423 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5104402.40263897-5423>



EMPPRC202400217V01



SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO
DA PARAÍBA

- 8.5. A Secretaria Executiva do Empreendedorismo deverá permitir livre acesso dos funcionários da Contratada aos locais de execução dos serviços, devendo os empregados da Contratada estarem devidamente identificados através de crachás e fardamentos, visando cumprir as normas de segurança das unidades.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 9.1.1. A execução dos serviços será iniciada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho;

- 9.1.2. O acesso eletrônico aos periódicos contratados também será disponibilizado no mesmo prazo indicado no item 9.1.1, devendo as chaves de acesso e senhas ser encaminhadas ao Setor da Gerência de Administração, mediante o e-mail: adm.empreenderpb@gmail.com;

- 9.1.3. Os jornais adquiridos deverão ser entregues na recepção, localizada na Av. Barão de Mamanguape, número 1190, bairro da Torre, CEP: 58040-331.

- 9.1.4. O fornecimento dos jornais será diário, incluindo sábados, domingos e feriados. O horário limite para entrega será até às 8h do dia de sua publicação, inclusive em feriados e fins de semana;

- 9.1.5. As assinaturas na modalidade eletrônica garantirão acesso ilimitado ao conteúdo do jornal via site e dispositivos móveis, incluído o conteúdo exclusivo para assinantes;

- 9.2. A assinatura permitirá à contratante:

- 9.2.1. Acessar, copiar, compartilhar e imprimir, irrestritamente e com segurança, informações e notícias veiculadas nas versões eletrônicas dos jornais contratados, mediante utilização de computadores, tablets, smartphones e similares;

- 9.2.2. Utilizar tecnologia mobile (IOS, Android, Windows), sem custo adicional;

- 9.2.3. Suporte técnico durante toda a vigência do contrato, incluindo desde a assistência para

Av. Barão de Mamanguape, nº 1190 – Torre – João Pessoa/PB - CEP: 58040-331



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 29/05/2024 - 10:11hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 29/05/2024 - 10:21hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 29/05/2024 - 12:23hs.
Documento Nº: 5104402.40263897-5423 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5104402.40263897-5423>



EMPPRC202400217V01



SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO
DA PARAÍBA

configuração de hardwares e softwares (assistência tecnológica) até a solução de dúvidas sobre o uso deles (assistência intelectual), garantindo a disponibilidade, a estabilidade e a atualização dos serviços suportados.

- 9.3. Os jornais deverão estar disponíveis para acesso on-line durante toda a vigência do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana, ininterruptamente, a partir do momento de veiculação / disponibilização pelo editor.
- 9.4. A contratada ficará responsável pela permissão do acesso aos periódicos, pela Contratante, saneando eventuais problemas com o acesso junto às respectivas editoras.
- 9.5. A contratada deverá prestar suporte técnico à Contratante, mantendo e-mail e contato telefônico disponíveis e atualizados, durante toda a vigência do contrato.

10. DO INSTRUMENTO

- 10.1. Por tratar-se de dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a administração poderá substituir o instrumento de Contrato, entre outros instrumentos, por Ordem de Execução de Serviço, como preconiza o art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 140, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 11.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Av. Barão de Mamanguape, nº 1190 – Torre – João Pessoa/PB - CEP: 58040-331



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 29/05/2024 - 10:11hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 29/05/2024 - 10:21hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 29/05/2024 - 12:23hs.
Documento Nº: 5104402.40263897-5423 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5104402.40263897-5423>



EMPPRC202400217V01

- 11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.5. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*.

12. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir de assinatura do contrato, ou da data da emissão da Nota de Empenho, e deve ficar adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 13.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei n. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 13.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 13.3. O pagamento será realizado após a prestação do serviço de forma definitiva ou parcial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e sua respectiva liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pela contratada.
- 13.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.
- 13.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2023 – SEFAZ/PB, art 1º, § 2º, não se sujeitarão à retenção do imposto



de renda (IR) na fonte dos pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE RECEBIMENTO

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção de proposta de menor preço global.

14.2. O fornecimento do objeto será integral.

14.3. Habilitação Jurídica:

14.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.3.3. **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI

14.3.4. **Sociedade Empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada com empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



14.3.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

14.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.4. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

14.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.4.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

14.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda do Estado** ou do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.4.4. Prova de regularidade com a **Secretaria da Receita Municipal** ou do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.4.5. Prova de regularidade com o **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas**;

14.4.6. Prova de regularidade com o Ministério da Fazenda vinculada à Secretaria da **Receita Federal do Brasil**.

14.5. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

14.5.1. **CAFIL-PB:** cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual, mantido pela Controladoria-Geral do Estado da Paraíba (<https://cge.pb.gov.br/site/imagens/gsc/cafil-pb.pdf>);

14.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.6. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da





SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO
DA PARAÍBA

União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da contratante:

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e seus anexos;

15.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contidas neste Termo de Referência e contratuais;

15.1.3. Proporcionar à contratada as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

15.1.4. exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.1.5. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da contratação, fixando prazo para a sua correção;

15.1.6. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento.

16.2. Entregar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

16.3. A Contratada deve responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

Av. Barão de Mamanguape, nº 1190 – Torre – João Pessoa/PB - CEP: 58040-331



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 29/05/2024 - 10:11hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 29/05/2024 - 10:21hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 29/05/2024 - 12:23hs.
Documento Nº: 5104402.40263897-5423 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5104402.40263897-5423>



EMPPRC202400217V01



SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO
DA PARAÍBA

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.

- 16.4. Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 16.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto.
- 16.6. A Contratada deve atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.
- 16.7. Deve-se comunicar à Administração, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 16.8. A Contratada é responsável por todos os custos da entrega, incluindo seguro, até o endereço do destino.
- 16.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 16.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do objeto.
- 16.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 16.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei Federal nº 14.133/2021.

Av. Barão de Mamanguape, nº 1190 – Torre – João Pessoa/PB - CEP: 58040-331



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 29/05/2024 - 10:11hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 29/05/2024 - 10:21hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 29/05/2024 - 12:23hs.
Documento Nº: 5104402.40263897-5423 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5104402.40263897-5423>



EMPPRC202400217V01

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. A Contratada que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 17.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 17.1.2. multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
- 17.1.3. multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
- 17.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 17.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;
- 17.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 17.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.





SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO
DA PARAÍBA

- 17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 17.5. As penalidades previstas nos subitens 15.1.5 a 1.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.
- 17.6. Cabe ao Órgão/Entidade contratante a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 17.7. As aplicações de penalidades por órgão participante deverão ser informadas ao órgão gerenciador.

18. SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

19. ANEXOS

- 19.1. ANEXO A – Planilha de Estimativa de Valor da Contratação.

João Pessoa (PB), data da assinatura digital.

Fabício Feitosa Bezerra

Secretário Executivo de Empreendedorismo
Matrícula: 182.649-2

Ana Beatriz Medeiros

Gerente de Administração
Matrícula: 184.142-4

Nielson Oliveira

Assessor Técnico da Gerência de Administração
Matrícula: 191.086-8

Av. Barão de Mamanguape, nº 1190 – Torre – João Pessoa/PB - CEP: 58040-331



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 29/05/2024 - 10:11hs, [EMP35437] [SENHA] FABRÍCIO FEITOSA BEZERRA em 29/05/2024 - 10:21hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 29/05/2024 - 12:23hs.
Documento Nº: 5104402.40263897-5423 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5104402.40263897-5423>

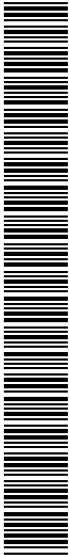


EMPPRC202400217V01

ANEXO A - PLANILHA DE ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO												
ASSINATURAS ANUAIS DO JORNAL A UNIÃO E DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA												
PROCESSO: EMP-PRC-2024/00217												
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	PREÇO 1		PREÇO 2		PREÇO 3		PREÇO 4	
					R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	32527	ASSINATURA anual do Jornal A UNIÃO.	1	Un.	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00	R\$ 599,00	R\$ 599,00
2	109993	ASSINATURA eletrônica anual do Diário Oficial do Estado da Paraíba.	1	Un.	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 344,43	R\$ 344,43	R\$ 349,90	R\$ 349,90
					R\$ 700,00		R\$ 740,00		R\$ 884,43		R\$ 948,90	
ITEM		VALOR UNITÁRIO MÉDIO		VALOR TOTAL MÉDIO DE ITEM								
1	R\$		489,75	R\$	489,75							
2	R\$		328,58	R\$	328,58							
					VALOR TOTAL ESTIMADO:		R\$ 818,33					



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 29/05/2024 - 10:11hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 29/05/2024 - 10:21hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 29/05/2024 - 12:23hs.
Documento Nº: 5104402.40263897-5423 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5104402.40263897-5423>



EMPPRC202400217V01